Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686

85560-000 Chopinzinho Paraná

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Altera o inciso VI do §1º do artigo 281 da Lei Complementar n. 50, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências.

Art.1º Acrescenta o inciso VI do §1º ao artigo 281 da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 281.....

.....

VI- Tarifas de embarque.

.....

Art.2º Os demais artigos da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2009, permanecem inalterados.

Art.3º Esta lei complementar entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 19 de agosto de 2025.

Lídia Posso
Presidente
(Assinado digitalmente)